PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.743/99

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA, E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a conceder subvenções, contribuições e atender às entidades:

01- FUMUSA..... R$ 81.600,00
02- ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONIAS-APAE.. R$ 6.000,00
03- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS..... R$ 2.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas constantes desta Lei, são os previstos no orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 1.736/98.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de janeiro de 1999.

Arcos, 24 de março de 1.999

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 007/99
Aprovado em 22/03/99
O Secretário